

VALDECI GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

LEI MUNICIPAL Nº 2.013.19, de 30 de julho de 2019.

Inclui dispositivos na Lei Municipal 1.828/2017 e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam incluídas as alíneas “n” e “o” e Parágrafo Único no art. 2º da Lei Municipal nº 1.828/2017 de 17 de agosto de 2017.

[...]

- n) Realizar avaliação de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), com base em critérios estabelecidos em Decreto Executivo;
- o) Analisar e deliberar sobre todos os tributos de competência municipal, bem como inscrição e baixa de dívida ativa.

Parágrafo Único - Caberá ao secretário municipal a realização dos atos estabelecidos nas alíneas “g”, “i”, “k”, “l”, “n” e “o”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2019.

Valdeci Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no painel de Publicações da Prefeitura Municipal

Virginia Quadros da Silva
Assessora Especial de Gabinete